



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 530/2015

São Luís, 21 de setembro de 2015

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Maria do Rosário Martins Israel - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Pleno	2
Segunda Câmara	3
Atos dos Relatores	6
Atos da Presidência	8

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 721 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Autorização de Afastamento para participar de Júri e outros serviços obrigatórios por lei.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 9689/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Marcelo Nogueira dos Passos, matrícula nº 7559, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal e Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração deste Tribunal, requisitados como testemunhas nos autos do Ofício nº 909/2015 – 2ª S.Crim, paracomparecerem no dia 24 de setembro de 2015, às 11:30 horas, na Sala de Audiência da 2ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de setembro de 2015.

Maria do Rosário Martins Israel

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

ERRATA

(AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO)

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do Acórdão PL-TCE nº 59/2015, constante da edição nº 516 do Diário Oficial Eletrônico deste TCE/MA, de 28/8/2015, em razão de erro no número do ato decisório, conforme exarado no Memo nº 099/2015-GMNN.

São Luís, 15 de setembro de 2015.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Processo nº 2681/2009 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara (Embargos de declaração)

Exercício financeiro: 2008

Entidade: Câmara Municipal de Raposa

Embargante: Eudes da Silva Barros, CPF nº 558.641.713-87, residente na Avenida Principal, nº 100, Inhaúma, Raposa/MA, 65.138-000

Embargados: Acórdão PL-TCE nº 483/2014 e Acórdão PL-TCE nº 47/2013

Procuradores constituídos: Gilson Alves Barros, OAB/MA 7.492, Humberto Henrique Veras Teixeira Filho, OAB/MA 6.645 e Fabiana Borgneth de Araújo Silva, OAB/MA 10.611

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Eudes da Silva Barros em face do Acórdão PL-TCE nº 483/2014, referente ao recurso de reconsideração das Contas Anuais da Câmara Municipal de Raposa, relativas ao exercício financeiro de 2008. Conhecimento. Provimento. Efeitos infringentes. Retificação do Acórdão PL-TCE nº 483/2014 e do Acórdão PL-TCE nº 47/2013.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 670/2015

Vistos, relatados e discutidos, em grau de recurso, estes autos, que tratam da tomada de contas anual do Presidente da Câmara Municipal de Raposa, o Senhor Eudes da Silva Barros, ordenador de despesas no exercício financeiro de 2008, que interpôs embargos de declaração ao Acórdão PL-TCE nº 483/2014, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento nos arts. 1º, inciso III, 129, inciso II, e 138 da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, à unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, de acordo com o Parecer nº 904/2014 do Ministério Público de Contas, em:

a- conhecer dos Embargos de Declaração por atender aos requisitos de admissibilidade previstos no art. 138, da Lei nº 8.258/2005;

b – dar-lhes provimento com efeitos infringentes para:

b1) extinguir a dívida referente à atualização monetária do débito (subalínea “b.1” do Acórdão PL-TCE nº 483/2014 que modificou a subalínea “a.12” do Acórdão PL-TCE nº 47/2013);

b2) excluir a subalínea “b2-h”, e as alíneas “c” e “d” do Acórdão PL-TCE nº 483/2014;

b3) manter a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na forma disposta na alínea “b2-d” do Acórdão PL-TCE nº 483/2014;

b4) modificar a alínea “a” do Acórdão PL-TCE nº 47/2013 nos seguintes termos:

“a - julgar regulares com ressalva as contas de gestão de responsabilidade do Senhor Eudes da Silva Barros, presidente e ordenador de despesas da Câmara Municipal de Raposa, no exercício financeiro de 2008, com fundamento no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades remanescentes do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 387/2010 e descritas nas subalíneas “a1”, “a2”, “a4” a “a11” e “a13” do Acórdão PL-TCE nº 47/2013”.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de julho de 2015.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente em exercício

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Segunda Câmara

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2015, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8351/2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Álvaro César de França Ferreira

2 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 10874/2012

SISPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDARÉ-MIRIM

Responsável: Denes Muniz Marques - Diretor

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

3 - PENSÃO - PROCESSO Nº 9808/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Álvaro César de França Ferreira

4 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA - PROCESSO Nº 11394/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Álvaro César de França Ferreira

5 - ENCAMINHA CÓPIA DE DOCUMENTO (DOCUMENTO) - PROCESSO Nº 9336/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

Responsável: César Henrique Santos Pires

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

6 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11016/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

7 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11634/2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

Responsável: Hilton Portela Da Ponte

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

8 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 11655/2011

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

Responsável: Hilton Portela da Ponte - Diretor

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

9 - COMUNICADO - PROCESSO Nº 10852/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

Responsável: Luis Henrique de Nazare Bulcão

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PROCESSO Nº 2708/2013

FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO

Responsável: Antonio Guerreiro Junior - Desembargador
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
11 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 256/2014
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Cutrim
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
12 - LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 2429/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Responsável: Jose Augusto Silva Oliveira
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
13 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO - PROCESSO Nº 2966/2014
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO MARANHÃO

Responsável: Joaquim Nagib Haikel
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
14 - DENÚNCIA - PROCESSO Nº 5860/2015
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO

Responsável:
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
15 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 4846/2013
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

Responsável: Carolina Moraes Moreira De Souza Estrela
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
16 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 8450/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
17 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12430/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
18 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12574/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
19 - PENSÃO - PROCESSO Nº 12640/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim - Secretária Adjunta
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado
20 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 12784/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

21 - APOSENTADORIA - PROCESSO Nº 13158/2013
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO
Responsável: Maria da Graça Marques Cutrim
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite
Relator: José de Ribamar Caldas Furtado

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 18 de setembro de 2015
Conselheiro **Álvaro César de França Ferreira**
Presidente da Segunda Câmara

Atos dos Relatores

Processo nº 9429/2010

Natureza: Tomada de Contas Especial
Origem: Gabinete Executivo de Peritoró/MA
Responsável: José Miguel Lopes Viana
Concedente: Secretaria de Estado de Infraestrutura
Conveniente: Prefeitura Municipal de Peritoró/MA
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

DESPACHO

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas na Decisão PL-TCE nº 49/2013,, encaminhado ao responsável mediante o ato de Citação nº 249/2015 – UTCEX2.

São Luis (MA), 20 de maio de 2015.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**
Relator

Processo nº 4140/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta
Exercício financeiro: 2012
Entidade: Município de Jenipapo dos Vieiras
Responsável: Giancarlos Oliveira Albuquerque - Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 8247/2014 UTCEX 5/SUCEX 17.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2015.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**
Relator

Processo nº 4140/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores da Administração Direta
Exercício financeiro: 2012
Entidade: Município de Jenipapo dos Vieiras
Responsável: Pedro Santos Albuquerque Filho – Secretário Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 8247/2014 UTCEX 5/SUCEX 17.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2015.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**
Relator

Processo nº 4155/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundeb de Jenipapo dos Vieiras

Responsável: Giancarlos Oliveira Albuquerque - Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.189/2014 UTCEX 5/SUCEX 19.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2015.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**
Relator

Processo nº 4140/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundeb de Jenipapo dos Vieiras

Responsável: Pedro Santos Albuquerque Filho – Secretário Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.189/2014 UTCEX 5/SUCEX 19.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2015.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**
Relator

Processo nº 4140/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2012

Entidade: Fundeb de Jenipapo dos Vieiras

Responsável: Albertina Oliveira Albuquerque de Sousa – Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 11.189/2014 UTCEX 5/SUCEX 19.

São Luís/MA, 18 de setembro de 2015.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior**
Relator

Processo nº 9806/2015

Natureza: Requerimento

Exercício: 2010

Entidade: Município de Pinheiro

Responsável: Sheila Lima Silva – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DESPACHO

Com fundamento no art. 16 da IN 001/2000-TCE/MA autorizo a concessão de vistas e cópias do processo nº 5.739/2011, referente à Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta e Fundos Municipais de

Pinheiro, exercício financeiro de 2010.

Encaminha-se à CTPRO/SUPAR, para providências cabíveis e após o feito, juntar ao processo de prestação de contas.

Em 18 de setembro de 2015.

Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**
relator

Atos da Presidência

Processo n.º 9778/2015-TCE

Natureza: Sem natureza definida

Requerente: Odimar Santana Lopes – ex-Presidente

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Nova Iorque

Exercício financeiro: 2009

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

Ref. Processo n.º 2218/2010-TCE

DECISÃO

Defiro, com fundamento nos arts. 94, XII e 279, §1º do Regimento Interno, o pedido de vistas e cópias do processo em epígrafe, considerando o afastamento do Relator, Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa.

A retirada das cópias (digitais ou impressas) por terceiros, está sujeita a apresentação e juntada de procuração ad judicium ou com firma reconhecida, nos termos da lei.

Publique-se, cumpra-se.

São Luís (MA), 16 de setembro de 2015.

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**
Presidente